



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 06 de fevereiro de 2025
Edição nº 01/2025 – 20/12/2024 a 31/01/2025

APRESENTAÇÃO

O Boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos artigos 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil, em cumprimento ao artigo 7º, inciso VIII, da Resolução 235/2016 do CNJ.

Por oportuno, as informações veiculadas compreendem as afetações, publicações e trânsito em julgado dos precedentes, igualmente àqueles que, por ventura, forem rejeitados como representativos de controvérsia.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

AFETAÇÃO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1305** – Paradigmas RESP 2176896/DF, RESP 2176897/DF, RESP 2182157/DF e RESP 2184221/DF

Questão submetida a julgamento: **“Definir: a) se a União deve figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS; b) a (in)existência de litisconsórcio passivo necessário entre os entes federativos para integrarem a lide; e c) se é possível equiparar os valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS aos estabelecidos pela Agência da Nacional de Saúde - ANS (TUNEP/IVR), com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar”.**

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **“suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPCP/15”.**

Data da afetação: 08/01/2025

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1303** – Paradigma RESP 2161548/BA

Questão submetida a julgamento: **“Definir se a ausência de confissão pelo investigado a respeito do cometimento do crime, durante a fase de inquérito policial, constitui**

fundamento válido para o Ministério Público não ofertar proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)”.

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos**.

Data da afetação: 23/12/2024

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1304** – Paradigmas RESP 2119311/SC, RESP 2143866/SP e RESP 2143997/SP

Questão submetida a julgamento: **“Definir se é possível, ou não, excluir o ICMS, o PIS e a COFINS da base de cálculo do IPI, a partir do conceito de 'valor da operação' inserto no art. 47, II, a, do CTN; e no art. 14, II, da Lei 4.502/64”**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **“suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ”**.

Data da afetação: 08/01/2025

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletim "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 319 em anexo.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

- **TEMA 1214** – Paradigma RE 1363013

Tese firmada: **“É inconstitucional a incidência do imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCMD) sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano vida gerador de benefício livre (VGBL) ou ao plano gerador de benefício livre (PGBL) na hipótese de morte do titular do plano”**.

Data de publicação do Acórdão: 08/01/2025

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

- **Trânsito em julgado no TEMA 975** – RE 1167842

Tese firmada: **“O art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar estadual 1.059/2008, de São Paulo, é formal e materialmente constitucional. A natureza indenizatória da conversão de licença-prêmio em pecúnia é válida somente no que se refere ao valor total da indenização. O teto remuneratório constitucional incide na base de cálculo utilizada para computação do valor a ser pago a título de indenização de licença-prêmio não gozada, equivalente à remuneração a que o servidor faz jus no momento de sua aposentadoria.”**

Trânsito em julgado em: 20/12/2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL NO TEMA 1271**

Questão submetida a julgamento: **"Exclusão da criança e do adolescente sob guarda do rol de beneficiários, na condição de dependentes, do segurado do Regime Geral de Previdência Social, implementada pelo art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019."**

Determinação de Suspensão Nacional: **"(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, determino a suspensão nacional de processos que tratam da questão controvertida no Tema nº 1.271 do ementário da Repercussão Geral, de forma a impedir a prolatação de decisões de mérito, até o julgamento deste recurso extraordinário".**

Data da Publicação da Determinação de Suspensão Nacional: 21/01/2025

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL NO TEMA 1297**

Questão submetida a julgamento: **"Imunidade tributária recíproca sobre bens afetados à concessão de serviço público."**

Determinação de Suspensão Nacional: **"(...) Ante o exposto, defiro os pedidos principais contidos nas Petições STF nº 151.561/2024, nº 152.083/2024, nº 160.542/2024 e nº 162.086/2024, com a finalidade de decretar a suspensão, em todo o território nacional, dos feitos judiciais e administrativos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão vazada neste tema de repercussão geral, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC".**

Data da Publicação da Determinação de Suspensão Nacional: 20/12/2024